



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.733

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR, DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 024/2012 expedido pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, quanto à **prorrogação do prazo de vigência** do mandato dos conselheiros em mais 30 (trinta) dias com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2012, haja vista a atividades assumidas pelos conselheiros em exercício, especialmente quanto à fiscalização de Entidades Cadastradas, com ou sem projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado** por mais **30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2012**, o prazo de vigência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, de que trato o artigo 2º do Decreto nº 4.202, de 10 de novembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2012**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo